



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEURB

PROCESSO: N°. 177-A/2015-SEURB/PMA.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATO: N°. 004/2015-SEURB/PMA.

TERMO ADITIVO N°. 001.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 004/2015-SEURB/PMA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, A SECRETARIA MUNICIPAL
DE SERVIÇOS URBANOS - SEURB E A
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS
ECONÔMICAS - FIPE.**

Pelo do presente instrumento, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEURB/PMA**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, senhor **RUI BEGOT DA ROCHA**, brasileiro, casado, administrador e contador, inscrito no RG 1900293 e no CPF/MF nº 296.263.902-04, domiciliado e residente no Residencial Lago Azul, Avenida Brasil, nº 210, Levilândia, nesta Cidade, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS - FIPE**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.942.358/0001-46, com sede administrativa sito na Av. Corifeu de Azevedo Marques nº 5.677, Vila São Francisco, São Paulo, SP, doravante denominada tão somente **CONTRATADA**, resolvem aditar o Contrato acima epigrafado, firmado em 02/06/2015 para a prestação de serviços de consultoria especializada para a elaboração do PMGIRS do Município de Ananindeua, conforme se declara nas cláusulas e condições seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEURB

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

O presente instrumento visa a prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 004/2015-SEURB/PMA, nas mesmas bases contratuais, sem acréscimo de valor, pelo período de 06 (seis) meses, referente a contratação de serviços de consultoria especializada para elaboração do Plano Municipal de gestão de Resíduos Sólidos (PMGIRS) no Município de Ananindeua.

O prazo contratual que expira no dia 02 de dezembro de 2015 passa a ter seu término no dia 02 de junho de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO JURÍDICO.

O presente Termo Aditivo teve sua origem na solicitação constante no ofício n.º 19.11.2015-025/FIPE/1911, de 19 de novembro de 2015 e parecer técnico expedido pelo Departamento de Limpeza Pública - DLP/SEURB e encontra embasamento legal no artigo 57, § 1º, inciso II, conforme parecer jurídico n.º 061/2015-AJUR/SEURB, documentos esses que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA TERCEIRA: INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

Todas as demais cláusulas e condições firmadas no Contrato n.º 004/2015-SEURB/PMA, permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da Comarca de Ananindeua para dirimir qualquer questão fundada na interpretação e execução das cláusulas e disposições contidas no presente Termo Aditivo de Contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEURB

E por estarem justas e aditadas, assim as partes o presente instrumento, na presença das testemunhas que ao final subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ananindeua/PA, 02 de Dezembro de 2015.

RUI BEGOT DA ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEURB
CONTRATANTE

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS- FIPE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____.

Nome:

CPF:

2. _____.

Nome:

CPF: